



## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos (ECFP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha à Presidência da República do Sr. Jerónimo de Sousa que culminou com a eleição do Senhor Presidente da República em 22 de Janeiro de 2006.

### **CAMPANHA PRESIDENCIAL DO SR. JERÓNIMO DE SOUSA**

#### **A – Considerações Gerais**

1. Os procedimentos de auditoria adoptados foram substancialmente executados pela Revisora Oficial de Contas Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ana Cristina Doutor Simões, contratada pela ECFP. O Relatório emitido por esta Revisora em 5 de Janeiro de 2007, remetido em Anexo, faz parte integrante deste Relatório, sendo a sua leitura indispensável para a integral compreensão dos assuntos aqui relatados. Os assuntos que aqui mencionarmos de forma sintética estão detalhadamente apresentados no Relatório produzido pela Dr<sup>a</sup> Ana Cristina Doutor Simões, doravante Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor ou, apenas, Revisora.
2. A Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos acompanhou os trabalhos desta Revisora de Contas em todas as suas fases: planeamento, execução, solicitação de pedidos de esclarecimento à Candidatura, apreciação das respostas enviadas pela Candidatura, emissão do Relatório.
3. O Relatório que a ECFP agora emite e envia à apreciação da **CANDIDATURA PRESIDENCIAL DO SR. JERÓNIMO DE SOUSA (doravante “CPR-JS” ou, apenas, Candidatura)**, para além de descrever o âmbito dos trabalhos de auditoria -Secção B- e apresentar um resumo das Contas de Receitas e de Despesas de Campanha – Secção C-, sintetiza, na Secção D, as conclusões do trabalho de análise efectuado pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor, detalhadamente apresentadas em cada uma das Notas da Secção C do seu Relatório. Eliminámos, apenas, os Pontos considerados como não tendo impacto relevante sobre as Contas, bem como os pontos esclarecidos adequadamente pela Candidatura. Os Parágrafos que viermos a citar são os parágrafos do Relatório produzido por esta Revisora Oficial de Contas.

4. Solicitamos aos Serviços da “CPR-JS”, que comentem cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos na Secção D deste Relatório da ECFP e cujo detalhe se encontra descrito na Secção C do Relatório produzido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor. Se não nos for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.

5. Na Secção E deste Relatório apresentamos uma síntese global dos assuntos identificados em resultado dos trabalhos de auditoria e que se decompõe em:

Informações a solicitar à Candidatura

Limitações ao âmbito do trabalho de auditoria

Desacordos relativos aos valores de despesas e receitas apresentados

Outros incumprimentos

Anomalias não materialmente relevantes

6. Na secção F do Relatório apresentamos a Conclusão da Auditoria atendendo aos elementos disponíveis até ao momento.

## **B - Âmbito dos Trabalhos de Auditoria**

Os procedimentos de auditoria adoptados nesta Revisão às Contas da Campanha Eleitoral, apresentadas pela Candidatura “CPR-JS”, , foram limitados, não preenchendo o âmbito de um exame completo às contas, segundo os termos enunciados nas Normas de Auditoria emitidas ou reconhecidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, cujo objectivo consiste em expressar uma opinião sobre se as Demonstrações Financeiras estão isentas de erros materialmente relevantes. Caso tivesse sido realizado um exame completo, outros aspectos significativos poderiam eventualmente ter chegado ao nosso conhecimento, para além dos reportados.

Os procedimentos de auditoria adoptados incidiram essencialmente sobre os elementos disponibilizados à ECFP - contas, documentação de suporte e outros – e foram os seguintes:

- a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;

- b) Análise da razoabilidade das despesas pagas através da comparação dos preços facturados com os preços padrão disponibilizados pela ECFP;
- c) Verificação de que todas as acções e meios identificados pela Candidatura foram reflectidos nas contas;
- d) Cruzamento da informação nas listas de acções e meios preparadas pela Candidatura com as informações recolhidas pela ECFP;
- e) Confirmação directa e por escrito junto do Banco e de Fornecedores;
- f) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (Lei 19/2003, de 20 de Junho e Lei 2/2005, de 10 de Janeiro) e das Recomendações da ECFP sobre prestação de contas, nomeadamente as seguintes:
  - Existência de apenas uma conta bancária;
  - Depósito no Banco de todos os donativos pecuniários e angariações de fundos dentro dos prazos estipulados;
  - Verificação de que todos os donativos pecuniários e angariação de fundos resultaram de contribuições de pessoas singulares não anónimas e que foram efectuados em cheque, transferência bancária ou outro meio que não em dinheiro, excepto se não ultrapassaram os limites estipulados;
  - Verificação do correcto registo e valorização dos donativos em espécie a preços de mercado;
  - Verificação de que todas as despesas foram autorizadas e pagas por cheque e não em dinheiro, excepto se não ultrapassaram os limites estipulados;
  - Existência de Certificação para as Contribuições efectuadas pelo Partido apoiante da Candidatura.

### **C. Informação Financeira**

As Contas da "CPR-JS" apresentam Despesas no valor total de 852.474,00 euros, das quais 62,9% respeitam a Publicidade, Promoção e Propaganda, 14,4% a Transporte de Pessoas e 13,5% a Rendas e Alugueres. O valor das Despesas não atingiu o valor orçamentado de 1.100.000,00 euros.

As Receitas de Campanha totalizaram 859.396,00 euros, respeitando 422.252,00 euros a Subvenção Estatal (49,1%), 418.629,00 euros a Contribuições do PCP (48,7%) e apenas 18.575,00 euros a receitas com Angariação de Fundos (2,2%). O valor das Receitas não atingiu o valor orçamentado de 1.100.000,00 euros.

O resultado apurado com as contas apresentadas pela Campanha foi de 6.922,00 euros.

#### **D –Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas**

No decurso dos trabalhos de auditoria surgiram diversas situações que careciam de informação adicional ou que se apresentavam incorrectas. Nos casos em que tal se mostrou adequado foram colocadas as respectivas questões à Candidatura no sentido de obter a informação necessária à elaboração das conclusões.

Em cada um dos Pontos da Secção C do Relatório de Auditoria produzido pela Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor são apresentadas (i) as incorreções e anomalias detectadas que deram origem às questões formuladas à Candidatura na carta da ECFP datada de 29 de Agosto de 2006, (ii) as respostas obtidas da Candidatura nas suas cartas de 21 de Setembro de 2006 e de 6 de Novembro de 2006 e (iii) as conclusões decorrentes da apreciação das respostas recebidas da Candidatura.

Neste Relatório de Auditoria da ECFP apenas apresentamos as incorreções e anomalias detectadas e as conclusões da auditoria efectuada, remetendo todo o detalhe de cada um dos Pontos para a Secção C do Relatório da Revisora Oficial de Contas.

As Notas 9; 11; 15; 16; 17 (parte); 19; 20 e 21 da Secção C do relatório da Dr<sup>a</sup> Cristina Doutor apresentam conclusões relativas a inconformidades, incorreções ou limitações de âmbito que não têm efeito materialmente relevante nos valores de Despesas e Receitas de Campanha apresentados nas Contas. Dada a sua imaterialidade, não transcrevemos aqueles Pontos para esta Secção D do nosso Relatório.

## **1. Impossibilidade de Confirmar que todos os Meios Referentes a Acções de Campanha foram Reflectidos nas Contas**

### **Questão formulada:**

A “CPR-JS” apresentou ao Tribunal Constitucional uma Lista de Acções de Campanha com indicação do código, data, organização, local e descrição da acção.

Até à data de conclusão da primeira fase dos trabalhos de auditoria, não nos havia sido disponibilizada pela candidatura uma lista dos meios utilizados nas referidas acções de campanha que nos permitisse o seu cruzamento com as despesas e receitas reflectidas nas Contas da Campanha, conforme solicitado nas Recomendações da ECFP e era sua obrigação legal, de acordo com o disposto no nº 1, “in fine”, do artigo 16º da Lei 2/2005, de 10 de Janeiro, e no prazo previsto no nº 4 do mesmo artigo da citada Lei.

Face ao exposto, pedimos à “CPR-JS” que nos indicasse, relativamente a cada acção referida pela candidatura na Lista de Acções de Campanha já enviada, os meios devidamente valorizados utilizados na sua concretização e com custo superior a um salário mínimo mensal nacional, bem como a identificação completa das acções de angariação de fundos (valor, data, local e identidade dos doadores).

Apreciada a Resposta da Candidatura, a Revisora analisou a lista dos meios utilizados nas acções de campanha cujo custo foi superior a um salário mínimo mensal nacional, conforme documento nº 1 enviado pela Candidatura, e concluiu que não foram reflectidos nesse mapa todos os custos registados na Conta de Despesa da Campanha, superiores a um salário mínimo mensal nacional. A Revisora verificou a existência de outros custos relacionados com almoços/jantares, honorários pagos a animadores e outros, superiores a um salário mínimo mensal nacional e que não foram incluídos na referida lista.

Verificou, também, a lista das acções de angariação de fundos, conforme documento nº 2, enviada pela Candidatura. As referidas acções de angariação de fundos não foram relatadas na Lista de Acções de Campanha, pelo que por vezes se torna difícil a identificação da acção, no referido mapa, com a angariação de fundos subjacente.

Face ao exposto, não nos é possível concluir se a Conta de Despesas e Receitas apresentada pela Candidatura reflecte a totalidade das Despesas Realizadas e das Receitas Obtidas no decurso da Campanha (**ponto 24.a) i.**).

Solicitamos os Vossos comentários sobre os assuntos relatados.

## **2. Divergências entre as Acções de Campanha indicadas pela Candidatura e as Informações Obtidas pela ECFP**

De acordo com as informações por nós obtidas sobre as actividades da "CPR-JS", foram identificadas acções que apresentam algumas divergências em relação às acções indicadas pela Candidatura e que são as seguintes:

ECFP: 2 Autocarros alugados para o Comício do Pavilhão Atlântico (14/01/06) – cada apoiante pagou 5 euros - Guarda;

CANDIDATURA: A acção subjacente não refere este contributo, nem a Revisora conseguiu identificar nas contas esta receita (apenas foi identificada a recolha de fundos no Comício de Lisboa de 14/01/06 no montante de 2.486,34 euros);

ECFP: 4 Autocarros alugados para o Comício do Pavilhão Atlântico (14/01/06) (256 pessoas/ 5 euros por pessoa – Viana do Castelo);

CANDIDATURA: A acção subjacente não refere este contributo, nem a Revisora identificou nas contas esta receita (apenas foi identificada a recolha de fundos no Comício de Lisboa de 14/01/06 no montante de 2.486,34 euros);

ECFP: O Comício no Pavilhão Atlântico (14/01/06) reuniu mais de 20.000 pessoas de acordo com informações largamente difundidas, na altura, pela Candidatura e pelo próprio Candidato;

CANDIDATURA: Na proposta de aluguer "Sala Atlântico" para o Comício de 14/01/06, enviada pelo Atlântico Pavilhão Multiusos de Lisboa, S.A. em resposta ao pedido de informação de saldo por nós solicitado, vem mencionado que a capacidade da sala é de 6.000 pessoas.

ECFP: Jantar com 110 apoiantes no Restaurante Náutico, Viana do Castelo, (16/01/06);

CANDIDATURA: Encontra-se registada nas contas da Campanha uma despesa efectuada no Restaurante Náutico, em Viana do Castelo, no dia 17/12/05, referente a 100 jantares. Esta acção não consta na lista das acções da Campanha da Candidatura;

EFCP: Almoço no Restaurante Monte Neve – Guarda, (5/12/05);

CANDIDATURA: Na lista de acções da Candidatura este almoço está considerado no dia 10/12/05.

Solicitámos à “CPR-JS” esclarecimentos sobre se as situações indicadas se referem às mesmas acções ou, caso se tratasse de acções diferentes, quais as razões de não constarem na Lista de Acções de Campanha e/ou na relação de Angariação de Fundos Pecuniários apresentadas pela Candidatura ao Tribunal Constitucional. Adicionalmente, solicitámos a identificação do registo dos respectivos custos e proveitos.

Apreciada a resposta da Candidatura, a Revisora verificou a factura do Restaurante Náutico do jantar de Viana do Castelo em 17.12.2005, referente a 100 refeições, no valor de 1.500,00 euros, o respectivo pagamento e o registo na Conta da Campanha. Verificou, também, o registo da receita, relativa a angariação de fundos, no total de 430,00 euros. Constatou que esta receita foi incluída na lista das angariações de fundos e que o respectivo montante foi depositado em 20.01.2006. Relativamente ao jantar na Guarda em 5.12.05, a Revisora confirmou que a factura do restaurante “O Monteneve”, no valor de 216,00 euros é de 10.12.05 e encontra-se registada na Conta da Campanha. Face ao exposto, no que se refere a estes assuntos, as questões suscitadas estão esclarecidas.

Sobre a razoabilidade do custo registado nas contas relativo ao aluguer de espaço e aquisição de serviços conexos do Pavilhão Atlântico, no valor total de 59.798,20 euros, entendemos que não foi obtida da Candidatura a devida explicação pelo que nada nos é possível concluir. Solicitamos informação adicional sobre o aluguer de espaço e aquisição de serviços efectivamente contratados e número de pessoas no interior e no exterior do Pavilhão (**ponto 23.a**)).

Relativamente às restantes situações, concluímos que a Conta de Despesas e Receitas apresentada pela Candidatura não reflecte a totalidade das Despesas Realizadas e das Receitas Obtidas, no decurso da Campanha. Não nos é possível concluir sobre quais os valores que deveriam ter sido reflectidos e não o foram (**ponto 24.a)ii.**).

Gostaríamos que nos facultassem elementos adicionais para podermos concluir sobre estes valores.

### 3. As Contas da Campanha não Reflectem a Totalidade das Sedes

Em resultado da análise efectuada às contas de campanha e de acordo com as informações por nós obtidas sobre as actividades da “CPR-JS” no âmbito da Eleição Presidencial, foram identificadas as seguintes Sedes de Campanha e utilizações de espaços que não constam no processo de prestação de contas apresentado ao Tribunal Constitucional:

Local	Morada	
Lisboa	Rua Soeiro Pereira Gomes, 3	
Lisboa	Avenida da Liberdade, 170	
Lisboa	Rua António Serpa, 26 – 2º Esqº	
Porto	Avenida da Boavista, 931	
Viseu	Rua 21 de Agosto, 1 – 1º	
Faro	Rua de Portugal, 44	
Barreiro	Rua Miguel Bombarda, 141	
Coimbra	Rua da Sofia, 73 – 1º	
Alhos Vedros	Rua Luís Ataíde, 49	
Alhos Vedros	Rua Dinis da Saúde, 49	
Covilhã	Rua Alexandre Herculano, 48	
Palmela	Rua Frei Jerónimo de Melo, 6 – R/c	
Almada	Praça Prof. Egas Moniz, 48	
Viana do Castelo	Praça Frei Gonçalo Velho, 84	
Loures	Rua da República, 43 – 1º	
Guarda	Rua Nuno Álvares, 54 - R/c Dto.	
Braga	Rua de Santo André, 15	
Aveiro	Av. Dr. Lourenço Peixinho, 168	
Seixal	Quinta Atalaia – Av. Baía Natural	
Bragança	-	
Beja	-	a)
Castelo Branco	-	b)
Setúbal	Av. 5 de Outubro, 35 – 2º	

a) – 50 m<sup>2</sup>

b) – 70 m<sup>2</sup>

Solicitámos explicação para o facto de (i) não terem sido mencionados, na prestação de contas, a existência e utilização destas sedes e (ii) dos custos que lhes estão associados não constarem na demonstração de receitas e despesas da candidatura de Jerónimo de Sousa.

Solicitámos, também, a indicação das respectivas áreas e períodos de utilização.

Adicionalmente, temos a referir que não nos foi possível identificar, na íntegra, as receitas e os custos associados às sedes de Campanha. Assim, solicitámos que relativamente a cada sede fossem identificadas as receitas correspondentes

(p. e. angariação de fundos na acção de inauguração, donativos em espécie no que se refere a rendas, limpeza, etc.) e os custos correspondentes (renda, obras, custos de inauguração, custos de decoração, limpeza, electricidade, água, telefone, etc.).

Nos casos em que os locais utilizados como Sedes da Campanha pertençam ao PCP, pretendíamos que nos indicassem quais as áreas utilizadas durante esse período e a sua valorização, a preços de mercado, de acordo com a listagem indicativa publicada no Diário da República pela ECFP, em conformidade com a legislação vigente.

Apreciada a resposta da Candidatura, concluímos:

As moradas das sedes acima mencionadas foram retiradas das facturas enviadas pelos fornecedores constantes dos documentos que nos foram entregues pela Candidatura.

Nos documentos de prestação de Contas entregues pela Candidatura não constam quaisquer documentos de suporte à cedência pelo Partido à Candidatura das instalações referidas.

De acordo com “Listagem Indicativa do valor dos principais Meios de Campanha e de Propaganda Política” disponibilizada pela ECFP, o valor a pagar por m<sup>2</sup> é de 10,00 euros (Beja e Castelo Branco). As áreas ocupadas pela Campanhas foram de 50 m<sup>2</sup> e 70 m<sup>2</sup> respectivamente. Partindo do pressuposto de que os espaços foram utilizados durante o período de campanha (3 meses) o custo desse aluguer é de 3.600,00 euros.

Assim, concluímos que a Conta de Despesas e Receitas apresentada pela Candidatura não reflecte o valor de 3.600,00 euros (**ponto 25.a i.**).

De referir ainda que sendo o cedente o Partido Comunista Português, a cedência de instalações deveria ter sido reconhecida como uma despesa da Campanha participada pelo Partido e essa contribuição deveria ter sido objecto de certificação como definido no n.º 2 do art.º 16º da Lei 19/2003, de 20 de Junho (**ponto 26.b**)).

No que respeita aos restantes espaços não nos foi disponibilizada, pela Candidatura, qualquer informação sobre as áreas ocupadas e período de utilização. Assim, não nos é possível quantificar o montante dos custos e dos

proveitos que não estão incluídos na Conta da Campanha (**ponto 24.a) iii.**). Adicionalmente, também não nos é possível concluir sobre a existência de outros custos relacionados com as sedes de Campanha ou outros espaços que, eventualmente, possam não estar incluídos nas Contas (**ponto 24.a) iv.**).

Solicitamos os vossos comentários sobre esta matéria.

#### **4. Receitas de Angariação de Fundos**

O valor total das receitas com Angariações de Fundos, registado pela candidatura, ascendeu a 18.574,69 euros.

A análise das referidas receitas não permitiu verificar qual o valor angariado em numerário e qual o montante em cheque e ou transferência bancária.

Solicitámos à Candidatura que nos seja facultasse informação detalhada sobre esta matéria.

Apreciada a resposta da Candidatura, concluímos que 93,60 euros e 60,00 euros correspondem ao valor em numerário inscrito nos recibos mencionados. Relativamente aos restantes valores que compõem a receita resultante da angariação de fundos obtida em refeições e comícios, não nos é possível concluir se respeitam a cheques ou a valores entregues em numerário. Esta impossibilidade tem a ver com o facto de existir um recibo único, por acção, do montante angariado (cada recibo terá sido emitido para um angariador que terá preenchido um cheque único, com a totalidade do produto da angariação de fundos) – **ponto 24.b)**.

Adicionalmente, de acordo com o n.º 3 do art.º 16.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, e também recomendado pela ECFP (n.º V das Recomendações), as receitas de donativos e angariações de fundos da campanha não podem ser anónimas (**ponto 26.a)**).

#### **5. Receitas de Angariação de Fundos sem Suporte Adequado**

O valor total das receitas com Angariações de Fundos, registado pela "CPR-JS" ascendeu a 18.574,69 euros.

A análise das referidas receitas não permitiu à Revisora verificar as origens dos Fundos em numerário e em cheque (identificação das pessoas que contribuíram) pelo facto de a documentação de suporte disponibilizada consistir apenas em talões de depósito, cujas cópias de cheques não foram anexadas. Também não encontramos evidência da emissão de qualquer recibo por parte da Campanha.

Verificámos, no entanto, constarem das pastas que nos foram disponibilizadas, recibos emitidos pelo PCP cujos valores e números de cheques indicados correspondem aos referidos talões de depósito.

Não foi possível à Revisora identificar quem foram as pessoas que fizeram as respectivas entregas ao Partido, que por sua vez entregou o montante total à Campanha. A relação dos talões de depósito e respectivos recibos do PCP é a seguinte:

<u>Talão de depósito</u>	<u>Nº do recibo</u>	<u>Data do recibo</u>	<u>Doador/Angariador</u>	<u>Montante (euros)</u>
22/02/06	7500	03-02-06	S/ Nome	93,90
22/02/06	7176	03-02-06	S/ Nome	196,00
2/02/06	10486	01-02-06	S/ Nome	2.486,34
2/02/06	10492	01-02-06	S/ Nome	90,00
24/01/06	10416	23-01-06	S/ Nome	1.100,00
25/01/06	10388	18-01-06	S/ Nome	730,66
25/01/06	10376	17-01-06	S/ Nome	952,50
25/01/06	10384	17-01-06	S/ Nome	820,00
26/01/06	10378	17-01-06	S/ Nome	4.375,00
20/01/06	10402	20-01-06	S/ Nome	300,00
20/01/06	10401	20-01-06	S/ Nome	430,00
20/01/06	10399	20-01-06	S/ Nome	1.300,00
25/01/06	10385	17-01-06	S/ Nome	2.475,00
2/02/06	10487	01-02-06	S/ Nome	125,29
2/03/06 e 5/04/06	7442	02-03-06	S/ Nome	700,00
23/01/06		S/ Recibo		<u>2.400,00</u>
				<b><u>18.574,69</u></b>

Solicitámos o envio dos documentos em falta que permitissem a identificação da origem dos fundos (doadores), como decorre da Legislação, na medida em que é proibido o anonimato.

Apreciada a resposta e os elementos recebidos da Candidatura e reforçando o referido no ponto 4., não nos é possível concluir se o montante das angariações de fundos respeita a cheques ou a valores entregues em numerário e, adicionalmente, não nos é possível verificar a identificação dos apoiantes em

almoços/jantares e em comícios que efectuaram as contribuições (**pontos 24.b) e 26.a)**).

Solicitamos os Vossos comentários.

#### **6. Receitas de Angariação de Fundos sem Identificação do Respectivo Evento**

Identificámos ainda, na relação indicada no ponto anterior (Ponto nº5), uma receita de angariação de fundos que, além de não ter a identidade do doador, também não refere a data e o local da sua realização, como identificação da acção de recolha de fundos associada.

<u>Data do recibo</u>	<u>Doador/Angariador</u>	<u>Montante (euros)</u>	<u>Data no extracto bancário</u>
S/ Recibo	Desconhecido	2.400,00	23/01/06

Solicitámos que nos indicassem a data e o local da realização desta acção de recolha de fundos, e bem assim, como no número anterior, a identificação do(s) doador(es).

Apreciada a resposta da Candidatura e reforçando o referido nos pontos **4.** e **5.**, constatamos que não nos é possível concluir sobre se o montante da angariação de fundos no comício do Porto respeita a cheques ou a valores entregues em numerário, nem identificar o(s) doador(es) (**pontos 24.b) e 26.a)** . Sublinhamos, adicionalmente, a fragilidade do sistema de controlo interno implementado, analisado no **ponto 9.**

#### **7. Receitas de Angariação de Fundos Depositados em Data Posterior ao Acto Eleitoral**

Constatámos que do valor de 18.574,69 euros registado como angariação de fundos no âmbito das eleições presidenciais, cerca de 14.144,69 euros foram depositados na conta bancária em data posterior (nalguns casos muito posterior) à da realização do acto eleitoral.

<u>Nº Recibo/ Data do recibo</u>	<u>Doador/Angariador</u>	<u>Montante (euros)</u>	<u>Data no extracto bancário</u>	<u>Tipo de fundo Angariado e data</u>
R nº 7500/ 03/02/06	S/ Nome	93,90	22-02-06	Comício do Seixal 19/01/06
R nº 7176/03/02/06	S/ Nome	196,00	22-02-06	Comício de Almada 7/01/06
R nº 10486/01/02/06	S/ Nome	2.486,34	02-02-06	Comício de Lisboa 14/01/06
R nº 10492/01/02/06	S/ Nome	90,00	02-02-06	Comício Guimarães 16/01/06
R nº 10416/23/01/06	S/ Nome	1.100,00	24-01-06	Jantar no Funchal

R nº 10388/18/01/06	S/ Nome	730,66	25-01-06	Comício de 21/10/05
R nº 10376/17/01/06	S/ Nome	952,50	25-01-06	Jantar Castelo Branco 4/01/06
R nº 10384/17/01/06	S/ Nome	820,00	25-01-06	Almoço c/ profissionais do Sector do Táxi em 5/01/06
R nº 10378/17/01/06	S/ Nome	4.375,00	26-01-06	Almoço do Sector Sindical 12/11/05
R nº 10385/17/01/06	S/ Nome	2.475,00	25-01-06	Jantar com intelectuais 30/11/05
R nº 10487/01/02/06	S/ Nome	125,29	02-02-06	Encontro com Comissões de Apoio no Mundo do Trabalho
R nº 7442/02/03/06	S/ Nome	400,00	20-03-06	Jantar Casa do Alentejo 16/01/06
R nº 7442/02/03/06	S/ Nome	<u>300,00</u>	05-04-06	Jantar Casa do Alentejo 16/01/06
		<u>14.144,69</u>		

Solicitámos explicações à Candidatura para o facto de o montante de 14.144,69 euros de fundos angariados ter sido depositado depois do acto eleitoral de 22 de Janeiro de 2006.

Face à explicação dada pela Candidatura, concluímos que esta não seguiu o recomendado pela ECFP (Introdução das Recomendações) – depósito das angariações de fundos até ao dia das eleições, com excepção das apuradas nos últimos dois dias, cujo depósito deveria ocorrer até ao primeiro dia útil a seguir às eleições (**ponto 26.c**)).

## 8. Contribuições Financeiras Efectuadas por Partido Político

Constatámos que do valor de 418.628,90 euros registado como contribuições do Partido Comunista Português no âmbito das eleições presidenciais, cerca de 181.733,92 euros dizem respeito a pagamentos de facturas da candidatura. Esta contribuição não originou qualquer fluxo financeiro, o que contraria o disposto no nº 3 do artigo 15º da Lei nº 19/2003, que obriga a que "todas as despesas relativas à campanha" sejam movimentadas "pelas contas bancárias especificamente constituídas para o efeito" (a Campanha Eleitoral).

<u>Nº da Factura</u>	<u>Data da Factura</u>	<u>Fornecedor</u>	<u>Montante (euros)</u>
F2005100059	12/10/05	Atlântico Pavilhão Multiusos de Lisboa, SA	2.456,30
F2005100072	14/10/05	Atlântico Pavilhão Multiusos de Lisboa, SA	9.825,00
217	31/10/05	JJC	7.411,25
F2005110068	18/11/05	Atlântico Pavilhão Multiusos de Lisboa, SA	8.929,80
22586	2/01/06	Mestres de Publicidade	96.800,00
370 (Parte)	25/11/05	Mestres de Publicidade	7.122,74
220 (Parte)	3/01/06	Paulo Jorge Mota Coutinho	16.000,00
22672	2/01/06	Mestres de Publicidade	31.961,71
		Outras	<u>1.227,12</u>
			<u>181.733,92</u>

Solicitámos à "CPR-JS" que nos fornecesse explicações para o facto de despesas de campanha serem liquidadas através de contas bancárias do PCP, procedimento este que não se encontra em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, que estabelece que devem ser abertas contas bancárias específicas para o processamento de TODAS as despesas de campanha.

Apreciada a resposta da Candidatura, concluímos que, no que se refere às facturas posteriores à abertura de conta bancária, no montante total de 153.111,57 euros, não foi cumprido o disposto no n.º 3 do artigo 15.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (n.º V das Recomendações), no que se refere à abertura de contas bancárias específicas para o processamento de todas as despesas de campanha, não sendo permitidos pagamentos por terceiros (**ponto 26.d**).

O PCP deveria ter transferido, da sua conta bancária, o montante acima referido, para a conta bancária da "CPR-JS", a título de Contribuição partidária (ou de reforço da Contribuição), provendo a Candidatura com os fundos necessários para que esta pudesse pagar aquelas facturas a partir da conta bancária da Campanha, cumprindo-se, desse modo, a atrás citada disposição legal, em lugar de essas facturas terem sido pagas, como aconteceu, pelo PCP, ou seja, por terceiros

## **9. Controlo das receitas**

Do que foi dado observar à Revisora, constata-se que a Campanha não procedeu à emissão de recibos. Para além da não conformidade do procedimento, é de referir que fica assim dificultada a verificação do registo da totalidade das receitas, nomeadamente por ficar impossibilitada a observação da sequência numérica dos recibos.

Solicitámos à "CPR-JS" uma apresentação dos controlos exercidos pela Candidatura no sentido de garantir (i) que todas as receitas foram depositadas, (ii) que todos os donativos em espécie foram registados e (iii) que não houve receitas de angariação de fundos de Campanha que tenham sido indevidamente registadas nas contas do PCP e não nas contas da Campanha.

Apreciada a resposta da Candidatura, concluímos que:

Os controlos descritos sobre os recebimentos permitem garantir que todas as receitas registadas foram recebidas e depositadas na conta especial e exclusivamente aberta para o efeito.

A resposta da Candidatura refere a existência de apoio institucional e logístico pelo PCP, o qual não foi registado nem valorizado como deveria ter sido feito. Não nos é possível concluir sobre a totalidade dos custos respectivos que deveriam ter sido registados na Conta da Campanha e não o foram (**ponto 24.a**)).

A resposta da Candidatura também não refere os controlos instituídos que teriam permitido garantir que todos os recibos emitidos, referentes à Campanha, tenham sido reconhecidos na Conta da Campanha. A observância da existência de recibos em nome do PCP e a ausência de sequência numérica dos mesmos (para a Campanha), evidencia que não houve um controlo efectivo sobre os recibos emitidos.

Face ao exposto, concluímos que a Candidatura não garantiu o cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 21.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, e também realçado pela ECFP (n.º III das Recomendações - o mandatário financeiro deve assegurar a existência de procedimentos de controlo interno que garantam o integral registo e depósito de todos os fundos recebidos pela campanha), não nos sendo, pois, possível concluir se a totalidade das receitas angariadas, no decurso da Campanha, foram reflectidas na Conta de Receita da Campanha (**ponto 24.a**)).

Solicitamos os Vossos comentários.

## **10. Despesas de Campanha – Deficiências no Suporte Documental**

No decurso da auditoria, foram identificadas várias despesas cujo suporte documental apresenta algumas deficiências, de entre as quais destacamos as seguintes:

- a) despesas sem suporte documental adequado;

1. despesa registada na conta "62299 – Outros", no montante de 875,00 euros cujo documento de suporte (5080027) não se encontra arquivado na pasta das despesas da campanha;
2. despesas com seguros sem as respectivas apólices de seguro; e
3. despesas registadas na rubrica de honorários no montante de 3.469,96 euros referentes a vales e ajudas de custo;

<u>Beneficiário</u>	<u>Doc. nº</u>	<u>Descrição</u>	<u>Montante (euros)</u>
L. Varandinhas	03 80025	Ajudas de Custo	180,00
L. Varandinhas	03 80026	Ajudas de Custo	60,00
Francisco Zarco	03 80027	Ajudas de Custo	180,00
Pedro Lago	03 80028	Ajudas de Custo	180,00
A.Rodrigues	03 80031	Ajudas de Custo	206,00
Carlos Ferreira	03 80055	Ajudas de Custo	37,00
Victor Azevedo	03 80056	Ajudas de Custo	37,00
Victor Firme	03 80063	Ajudas de Custo	33,00
Carlos Ferreira	03 80064	Ajudas de Custo	33,00
Victor Firme	03 80065	Ajudas de Custo	75,00
Carlos Ferreira	03 80067	Ajudas de Custo	90,00
Victor Azevedo	03 80072	Ajudas de Custo	60,00
A.Lavadinho	03 80079	Ajudas de Custo	55,00
Carlos Ferreira	03 80086	Ajudas de Custo	48,00
Victor Firme	03 80087	Ajudas de Custo	48,00
Carlos Ferreira	03 80091	Ajudas de Custo	55,00
Luís de Matos	03 80092	Ajudas de Custo	55,00
Victor Azevedo	03 80094	Ajudas de Custo	60,00
Alexandre Dias	03 800114	Ajudas de Custo	23,00
Alexandre Dias	03 800115	Ajudas de Custo	105,00
Alexandre Dias	03 800116	Ajudas de Custo	105,00
João Aboim	03 800117	Ajudas de Custo	105,00
João Aboim	03 800118	Ajudas de Custo	97,00
A.Lavadinho	03 800119	Ajudas de Custo	97,00
Alexandre Dias	03 800120	Ajudas de Custo	97,00
Alexandre Dias	03 800121	Ajudas de Custo	120,00
João Aboim	03 800122	Ajudas de Custo	41,00
A. Lavadinho	03 800123	Ajudas de Custo	41,00
Alexandre Dias	03 800124	Ajudas de Custo	41,00
João Aboim	03 800125	Ajudas de Custo	23,00
A.Lavadinho	03 800126	Ajudas de Custo	23,00
	03 800018	Vales empregados	<u>1.059,96</u>
			<u>3.469,96</u>

b) - despesas suportadas por facturas/recibos em nome da Candidatura e NIF do PCP.

Fornecedor	Data da Factura/ Nº Factura	NIF	Dirigida a	Valor com Iva
Transdev	20/1/06 / F nº 4618	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	500,00
Transdev	20/1/06 / F nº 4619	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	500,00
Transdev	20/1/06 / F nº 4620	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	500,00
Transdev	20/1/06 / F nº 4621	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	500,00

Transdev	20/1/06 / F nº 4622	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	500,00
Transdev	20/1/06 / F nº 4623	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	500,00
Transdev	20/1/06 / F nº 4624	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	500,00
Transdev	20/1/06 / F nº 4625	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	500,00
Transdev	20/1/06 / F nº 4626	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	500,00
Transdev	20/1/06 / F nº 4627	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	500,00
Transdev	20/1/06 / F nº 4628	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	500,00
Transdev	20/01/06 F nº 4629	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	500,00
Transdev	20/1/06 / Fnº 14	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	500,00
Transdev	20/1/06 / F nº 4630	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	500,00
Transdev	20/1/06 / Fnº 4631	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	500,00
JJC	30/11/05 / F nº 237	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	8.470,00
JJC	22/12/05 / F nº 253	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	8.470,00
JJC	23/01/06 / F nº 14	500940673	Candidatura Jerónimo de Sousa	3.705,63
				<u>19.675,00</u>

Acresce que a maioria dos documentos constantes nas rubricas “Deslocações e Estadas” e “Combustíveis” não é esclarecedora quanto às despesas apresentadas, por não evidenciarem qualquer identificação do sujeito passivo, nem da matrícula das viaturas que foram abastecidas (no caso dos combustíveis, portagens e estacionamento), nem da(s) pessoa(s) envolvidas nas despesas e sua ligação à campanha.

Solicitámos à Candidatura que nos fossem facultados os documentos em falta, nomeadamente recibos e facturas, e informação complementar que evidencie que as despesas acima referidas são, inequivocamente, despesas de Campanha.

Apreciada a resposta da "CPR-JS", concluímos que não houve um controlo rigoroso por parte da Candidatura sobre a adequação da documentação de suporte no total de 23.144,96 euros, não tendo sido cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 19.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, nem sido seguido o recomendado pela ECFP (Introdução das Recomendações), no que se refere ao adequado suporte documental das despesas (**ponto 26.e**).

## 11. Despesas de Campanha – Descritivo Incompleto ou Pouco Claro

A análise efectuada às Contas da Campanha permitiu identificar despesas, em diversas rubricas, cujo descritivo da documentação de suporte é incompleto ou não é suficientemente claro para nos permitir concluir sobre a correcta identificação das despesas apresentadas e a adequação do preço à lista indicativa publicada no Diário da República pela ECFP ou aos preços de mercado.

Exemplos:

### Honorários

<u>Data e Nº da Factura/Recibo</u>	<u>Fornecedor</u>	<u>Descrição do Serviço Prestado - *</u>	<u>Montante (euros)</u>
20/01/06 R nº 75	Banda Musical do Rosário	Campanha Jerónimo à Presidência da República	2.400,00
20/01/06 R nº 70	Banda Musical do Rosário	Campanha Jerónimo à Presidência da República	<u>450,00</u>
			<u>2.850,00</u>

**\* - Falta a indicação da data e do local da actuação**

### Publicidade

<u>Data e Nº da Factura/Recibo</u>	<u>Fornecedor</u>	<u>Descrição</u>	<u>Montante (euros)</u>
10/10/05 F nº 551/2005	Imprime	POR UM PORTUGAL COM FUTURO Cartaz 8x3 mts impresso a 4 cores 4/0, papel 120grs (3 temas x 42 cartazes) - ** Cartaz Mupi (120 x176), papel 135 grs, 4/0 cores 3 temas x 800 cartazes - **  ** - falta a identificação de cada um dos 3 temas (talvez referindo os slogans) e o tipo de impressão  PRESIDENCIAIS 2006 Cartaz 8x3 mts impresso a 4 cores 4/0, papel 120grs - ***  Cartaz Mini (240 x170) impresso a 4 cores 4/0, papel 120grs - ***	30.056,00
17/11/05	Imprime	PRESIDENCIAIS 2006	16.737,00

F n° 607/2005		Cartaz 8x3 mts impresso a 4 cores 4/0, papel 120grs -***	
		Cartaz Mupi (120 x176), papel 120 grs, 4/0 cores - ***	
23/12/05 F n° 660/2005	Imprime	PRESIDENCIAIS 2006 Cartaz 8x3 mts impresso a 4 cores 4/0, papel 120grs - ***	20.323,00
		Cartaz Mini (240 x170) impresso a 4 cores 4/0, papel 120grs -***	
		Cartaz Mupi (120 x176), papel 120 grs, 4/0 cores - ***	
28/11/05 F n° 625/2005	Imprime	REIMPRESSÃO Cartaz Mupi (120 x176), papel 120 grs, 4/0 cores - ***	1.454,00
		*** - falta a identificação dos slogans ou temas e do ti+po de impressão e, da quantidade impressa por cada um	
27/12/05 F n° 4555	Imprimevora	Cartazes "Contigo isto Muda" - **** Comício em Évora 7 de Janeiro 2006 Sessão Reformados Vale de Pereira	780,00
21/12/05 F n° 2005/2.315	Heska	Cartaz "Pavilhão Atlântico" Jerónimo de Sousa - **** Formato 48/68 Impressão 4/0 cores	751,00
19/12/05 F n° 2005/2.296	Heska	Cartaz "Vota Jerónimo" - **** Formato 48/68 Impressão 4/0 cores	1.355,00
		**** - falta a indicação do nº de exemplares impressos e do tipo de Impressão para além do formato, no que se refere a fact. da Imprimevora	
16/01/06 F n° 6926	Tipografia Belgráfica, Lda	1000 Exemplares Ft° A/4 a 4/4 cores - ***** "Vota Jerónimo" (Jovens no distrito)	1.313,00
		5000 Exemplares Ft° 630 x 297 a 4/4 cores - ***** cores c/ 2 dobras " Jerónimo com toda a confiança"	
		***** - falta a indicação do tipo e gramagem do papel e do tipo de impressão	
21/11/05 F n° 4194	Labo 2	Impr. Tela Premium Policanv. M2 Bainhas - A	915,00
30/11/05 F n° 4206	Labo 2	Impr. Tela Premium Policanv. M2 Bainhas Vinil recorte SR 9800 GR 3/5 M2 - A	1.219,00
31/12/05 F n° 4606	Labo 2	F04781 Tela MESH2 x 1800 x 1000 - A Impr Tela MESH PREMIUM M2 - A Ilhóses PVC	6.098,00
29/11/05 F n° 627/2005	Imprime	Impressão formato 640 x 260 MM, avanta de 400 grs, 4/0 cores, Verniz offset brilho – A	1.349,00
		A – Identificação por tema e (ou) slogan, tipo de utilização e indicação das quantidades impressas	
31/10/05 F n° 217	JJC	Fornecimento e Montagem de Painéis 8 x 3 Mts durante o mês	7.411,00

			de Outubro - B	
30/11/05 F n° 237	JJC		Fornecimento e Montagem de Painéis 8 x 3 Mts durante o mês de Novembro - B Colagem de cartazes	8.470,00
22/12/05 F n° 253	JJC		Fornecimento e Montagem de Painéis 8 x 3 Mts durante o mês de Dezembro – B  B – falta a indicação da quantidade de Painéis (estruturas metálicas)	8.470,00
14/11/05 F n° 22419	Mestres Publicidade		Remontagem de 11 Painéis 8 x3 Mts no âmbito das - C Presidenciais 2006	4.326,00
8/11/05 F n° 22413	Mestres Publicidade		Remontagem de 139 Painéis 8 x3 Mts no âmbito das - C Presidenciais 2006  C – “remontagem” significa colagem de novos cartazes ou remontagem das estruturas devido a queda ou outra razão?; e a que período se refere? (qual o tema ou slogan)	8.410,00
24/11/05 F n° 22449	Mestres Publicidade		Fornecimento de 8 módulos 3 x1 e realinhar V/ Estrutura da Figueira da Foz alusivo a Presidenciais 2006 - D	814,00
25/11/05 F n° 22447	Mestres Publicidade		Desmontagem e Montagem de Paineis 8 x 3 m na IC 19 alusivo a Presidenciais 2006 - D	592,00
25/11/05 F n° 22446	Mestres Publicidade		Colagem de 139 Paineis 8 x3 Mts no âmbito das Presidenciais 2006 -D	8.410,00
23/01/06 F n° 14	JJC		Fornecimento e Montagem de Painéis 8 x 3 Mts - B e D	3.706,00
5/01/06 F n° 260003/2006	B&O		Aluguer de Outdoors com 8x3 mts - B e D	1.210,00
20/01/06 F n° 22611	Mestres Publicidade		Aluguer e montagem de 1 Painel 8x3 M em Lamego - D no âmbito das Presidenciais 2006	847,00
2/01/06 F n° 22586	Mestres Publicidade		Presidenciais 2006 Campanha de "Outdoors" – B e D	96.800,00
1/02/06 F n° 22672	Mestres Publicidade		Desmontagem de 54 Painéis 8x3M das Eleições - D Presidenciais 2006	31.962,00
2/01/06 F n° 22587	Mestres Publicidade		Colagem de 139 Painéis 8x3 M no âmbito das Presidenciais/ 06 – D  D – falta a referência ao período de aluguer e o tema ou slogan dos cartazes em questão	8.410,00
13/01/06 F n° 303114492	Público		1º caderno – Impar - G	1.194,00
28/02/06 F n° A 1681	Metronews		Inserção Publicidade no Jornal Destak - Edição Lisboa 10-01-06 - G	823,00
24/01/06 F n° 261	Sojormedia		Jornal Centro 20-01-2006 – G  G – falta informação sobre dimensões e localização	424,00

3/01/06 F n° 220	Paulo Jorge Mota Coutinho	Produção de Tempos de Antena para as Estações de TV: RTP 1; A2; RTP i, SIC e TVI no âmbito da Campanha Eleitoral para as Eleições Presidenciais de 2006 – H  H – falta informação sobre a quantidade de tempos de antena	42.350,00
29/12/05 F n° 359	José Morais	Obras na Sede da Campanha – I  I – informação complementar sobre o tipo de obras (se são apenas de adaptação ao fim em vista, ou se podem constituir benfeitorias)	5.625,00
12/12/05 F n° A 778	Aldeia da Luz	Truss Triangular 1 Mt Truss Triangular 0,5 Mt Truss Triangular 2 Mt Canto 90° 2 Vias Canto 90° 2 Vias DIR Canto 90° 2 Vias ESQ TÊ 4 Vias Apex Down TÊ Horizontal 3 Vias Abraçadeira Dupla 360° Fita Gaffa Preta Mate Fita Gaffa Económica Preta Fita Gaffa Económica Branca - J	4.825,00
21/12/05 F n° 5100464	Multi Tecidos	FANY LISO 1,40 VERM – J  J – a que se referem estes descritivos?	1.018,00
14/12/05 F n° 1912	Moderno gráfica	JORNAL DA CAMPANHA JERÓNIMO DE SOUSA Formato aberto A2 Formato fechado A3 Impressão 4/4 cores Acabamento c/ 1 dobra Papel couché mate 90 grs – K  K – falta a indicação do tipo de impressão e do nº de exemplares impressos	1.881,00
17/11/05 F n° 2005/2.086	Heska	JORNAL "JERÓNIMO DE SOUSA"  Presidenciais 2006  Formato 29.7/42 cms  4 páginas a 4/4 cores  Aparados e dobrados – K e L  L – falta indicar o tipo e a gramagem do papel, bem como o tipo de impressão	9.540,00
23/12/05 F n° o5/01/21712	Geotur	Dusseldorf/Frankfurt Frankfurt/ Luxemburgo Bruxelas/Lisboa/Bruxelas Lisboa/Dusseldorf/Lisboa –M  M – a que se referem estas viagens, meio de transporte utilizado e sua relação com a Campanha Presidencial	2.160,28

### Rendas e Alugueres

<u>Data e Nº da Factura/Recibo</u>	<u>Fornecedor</u>	<u>Descrição do Serviço Prestado</u>	<u>Montante (euros)</u>
23/11/05 F nº 5568	J.Almeida Dias,SA	Aluguer de equipamento de som	6.050,00
12/12/05 F nº VD 1036120051	Máquinas Ibérica	KIT READHEAD (3)	1.453,82

Face ao exposto, e muito embora já tenhamos tentado explicitar a seguir a cada factura, ou grupo de facturas, a informação em falta no descritivo de cada uma delas, solicitámos que nos informassem quanto á descrição completa, caso faltasse a indicação de alguma das características seguintes, sobre:

- Cartazes (temas–slogan-, nº de exemplares, quantidade de séries, tipo de impressão, medidas);
- Estruturas (período de aluguer, número de estruturas e a indicação se a factura inclui ou não a colagem – e, ou descolagem – de cartazes);
- Desdobráveis (tema–slogan-, tipo de impressão, nº de exemplares, formato, tipo e gramagem de papel, nº de cores e nº de dobras);
- Jornais de Campanha (quantidade de edições, número de exemplares de cada edição, tipo e gramagem do papel, tipo de impressão, nº de cores, nº de páginas e formato);
- Brochuras (tema-slogan-, tipo de impressão, número de páginas, formato, nº de cores, tipo e gramagem de papel, nº de exemplares e indicação sobre agrafos ou cosedura a arame);

Relativamente às restantes, solicitámos que nos fornecessem informação complementar sobre respectivo descritivo para melhor elucidação nossa sobre o que é e de que trata ou a que diz respeito o meio referido (v.g. data, local e período de utilização), e a sua relação com as acções da Campanha.”

Apreciada a resposta da Candidatura e a documentação enviada, concluímos que:

Não identificámos, na Listagem das Acções entregue pela Candidatura, as Arruadas nos Concelhos de Alcácer, Grândola, Santiago do Cacém e Sines no dia 20 de Janeiro de 2006, referente ao recibo nº 79 de 20.01.06 da Banda Musical do Rosário.

Solicitamos essa informação à Candidatura (**ponto 23.b**)).

Relativamente à publicidade, não nos foi possível verificar a adequada valorização dos custos registados no montante de 4.398,00 euros (**ponto 24.c**)), devido a insuficiência da informação fornecida pela Candidatura, conforme quadro abaixo:

<u>Data e N° Factura/Rec. Fornecedor</u>	<u>Descrição</u>	<u>Valor da Factura</u>
27/12/05 F n° 4555 Imprimevora	500 Cartazes "Contigo isto Muda" - * Impressão Digital 10.000 Comício em Évora 7 de Janeiro 2006 Impressão Digital 4.000 Sessão Reformados Vale de Pereira Impressão Digital * - falta formato	780,00
16/01/06 F n° 6926 Tipografia Belgráfica	1000 Exemplos Ft° A/4 a 4/4 cores - ** "Vota Jerónimo" (Jovens no distrito)	
	5000 Exemplos Ft° 630 x 297 a 4/4 cores - ** cores c/ 2 dobras " Jerónimo com toda a confiança" ** - falta a indicação do tipo e gramagem do papel e do tipo de impressão	1.313,00
24/01/06 F n° 261 Sojormédia	Jornal Centro 20-01-2006 – G **** **** falta informação sobre dimensões	424,00
14/12/05 F n° 1912	JORNAL DA CAMPANHA JERÓNIMO DE SOUSA ***** Formato aberto A2 Formato fechado A3 Impressão 4/4 cores	
Moderno Gráfica	Acabamento c/ 1 dobra Papel couché mate 90 grs – K ***** falta a indicação do tipo de impressão e do n° de exemplares impressos	<u>1.881,00</u>
		<u>4.398,00</u>

Também não nos foi possível verificar a valorização de outros custos relacionados com aluguer, montagem e desmontagem de estruturas e colagem de cartazes, devido à insuficiência da informação recebida, quer quanto ao descritivo das facturas e resposta da Candidatura, quer pelos motivos referidos no **ponto 18**.

Verificámos, ainda, a existência de bens adquiridos a fornecedores com preços divergentes dos preços de mercado, conforme quadro abaixo. Essa situação, quando a compra ocorreu a preços superiores dos do mercado, suscita-nos a avaliação da razoabilidade dos preços praticados; quando a compra ocorreu a

preços inferiores, contraria o disposto na alínea a) do nº 3 do artº 8º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, aplicado por analogia, e em ambos os casos não segue, também, o recomendado pela ECFP (nº III das Recomendações) –**pontos 25.a)ii. e 25.b).**

<u>Data e Nº Factura/Rec. Fornecedor</u>	<u>Descrição</u>	<u>PreçoUni Fornec. S/IVA</u>	<u>PreçoUni ECFP S/IVA</u>	<u>Diferença</u>
10/10/05 F nº 551/2005 Imprime	“Por um Portugal com futuro / Melhores Salários / mais poder de compra” “Por um Portugal com futuro / Desenvolvimento económico para uma vida melhor” “Por um Portugal com futuro / Direito ao emprego / Emprego com direitos Serigrafia – corresponde à 1º fase de campanha Cartaz 8x3 mts impresso a 4 cores 4/0, papel 120grs (3 temas x 42 cartazes)	93,16	26/36 €	<u>+7.202,00</u>
17/11/05 F nº 607/2005 Imprime	PRESIDENCIAIS 2006 “Determinação e Confiança” Cartaz Mupi (120 x176), papel 120 grs, 4/0 cores - (3000 Cartazes Mupi) Serigrafia	1,56	3/5 €	- 4.320,00
23/12/05 F nº 660/2005 Imprime	PRESIDENCIAIS 2006 “Vota Jerónimo com toda a confiança” Cartaz Mupi (120 x176), papel 120 grs, 4/0 cores - (4300 Cartazes) Serigrafia	1,37	3/5 €	- 7.009,00
31/10/05 F nº 217 JJC	Fornecimento e Montagem de Painéis 8 x 3 Mts durante o mês de Outubro – B (35 paineis)	175,00	650/800 €	-16.625,00
30/11/05 F nº 237 JJC	Fornecimento e Montagem de Painéis 8 x 3 Mts durante o mês de Novembro – B (35 paineis) Colagem de cartazes	25,00	50/80 €	-875,00
22/12/05 F nº 253 JJC	Fornecimento e Montagem de Painéis 8 x 3 Mts durante o mês de Dezembro – B (35 paineis)	200,00	650/800 €	<u>-15.750,00</u>
				<u>-61.204,00</u>

## 12. Facturas com descritivo referente ao “PCP” e “Juventude Comunista Portuguesa” e não à “CPR-JS”

A ECFP verificou que algumas facturas, a seguir mencionadas, têm um descritivo que se não coaduna com a Campanha Presidencial, visto que, é aí referido o “PCP” ou a “Juventude Comunista Portuguesa” e não a “CPR-JS”. Muito embora refiram em cabeçalho a Candidatura, são evidentemente endereçadas ao “PCP” e fiscalmente identificadas com o NIF deste Partido político.

Rodoviária do Tejo, SA	14/1/06 / F nº 010000132/06	500940673	Juventude Comunista Portuguesa	300,00
EVA	14/01/06 / VD 14706	500940673	Juventude Comunista Portuguesa	600,00

Pavilhão Atlântico Multiusos de Lisboa, Lda	12/10/05 / F n° 2005100059	500940673	PCP – Eleições Presidenciais 2006 – Candidatura Jerónimo de Sousa	2.456,30
Hotel Roma	28/11/05 / F n° 173777	500940673	PCP – Candidatura Jerónimo de Sousa	333,00
Ciência Gráfica	15/09/05/ F n° 7113/2005	500940673	PCP	312,18
Terra D'Arte	18/11/05 / F n° 286	500940673	PCP	4.840,00
Hotel Altis	13/09/05 / Fn° 394713	500940673	PCP	1.313,00
GSA, Lda	30/11/05 / F n° 103686	500940673	PCP	386,92
Hermanos Gonzalez Camacho de Lepe, SL	14/1/06/Fn°1	500940673	PCP	4.200,00
Imprime Tipografia Jerónimos, Lda	10/10/05/F551 02/02/06/Fn°A 17425/20061	500940673 500940673	PCP PCP	30.055,19 955,90
Labo 2	07/10/05 / F n° A 3561	500940673	PCP	293,33
Metro News	21/10/05 / F n° A 1450	500940673	PCP	719,95
Presselivre	20/10/05 / F n° 46876	500940673	PCP	363,00
Metro	24/10/05 / F n° FA 4033	500940673	PCP	592,90
A Bola	20/10/05 / F n° 18784	500940673	PCP	523,91
Metro	17/01/06 / F n° FA 5860	500940673	PCP	796,18
13/01/06 F n° 600044	Sogapal	Monofolhas P.C.P.		5.859,00
17/01/06 F n° FA 5860	Metro	Anúncio PCP		796,00
31/01/06 F n° 20011	A Bola	PCP - Data da Publicação 9-01-2006		524,00
20/10/05 F n° 1874	A Bola	PCP - Data da Publicação 20-10-2005		524,00
24/10/05 F n° FA 4033	Metro	Anúncio PCP		593,00
7/02/06 F n° 20093	A Bola	PCP Data da Publicação 13-01-2006		<u>524,00</u>
				<u>57.861,76</u>

Solicitámos à Candidatura que nos fornecesse a explicação para o facto destas facturas terem sido enviadas a organizações políticas que não a "CPR-JS", bem como informação complementar sobre o seu descritivo e a relação com as acções de campanha, para além de uma descrição mais completa das facturas, sempre que necessário.

Face à resposta recebida da "CPR-JS", concluímos que não houve um controlo rigoroso por parte da Candidatura sobre a adequação da documentação de suporte no total de 57.861,76 euros, não tendo sido cumprido o disposto no n.º 2 do art.º 19.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, nem o recomendado pela ECFP (Introdução das Recomendações) – **ponto 26 e**).

Solicitamos os vossos comentários.

### 13. Preparação da Conta de Receitas e Despesas de Campanha

Verificámos que as contas de campanha foram preparadas a partir do balancete do razão. Constatámos, no entanto, existir também um balancete por centro de custos, o qual não corresponde totalmente aos valores registados no balancete do razão, como segue:

#### RECEITAS

Conta POC	Descrição	Balancete Razão	Balancete Centros Custo	Diferença
761	Contribuições do Partido	418.629,00	418.629,00	0,00
762	Subvenção Estatal	422.252,00	422.252,00	0,00
764	Angariação Fundos Pecuniários	18.575,00	18.575,00	0,00
	Total	859.456,00	859.456,00	

#### DESPESAS

Conta POC	Descrição	Balancete Razão	Balancete Centros Custo	Diferença
62212	Combustíveis	10.978,00	11.857,00	-879,00
62219	Rendas e Alugueres	150.781,00	114.803,00	35.978,00
62222	Comunicação	7.433,00	7.105,00	328,00
62223	Seguros	2.543,00	2.543,00	0,00
62225	Transporte de Mercadorias	3.230,00	3.256,00	-26,00
62226	Transporte de Pessoas	112.671,00	123.121,00	-10.450,00
62229	Honorários	57.072,00	38.053,00	19.019,00
62233	Publ, Promoção e Prop	453.706,00	536.896,00	-83.190,00
62299/62293	Outros	53.567,00	14.840,00	38.727,00
	Custos e Perdas Financ	553,00	0,00	553,00
		852.534,00	852.474,00	60,00
	Diferença entre a Receita e a Despesa	6.922,00		

Solicitámos à Candidatura uma explicação para a divergência do registo nas Despesas entre a Contabilidade Geral e os Centros de Custo.

Apreciada a resposta da Candidatura, concluímos que a Conta de Despesa da Candidatura não reflecte o montante de 6.454,00 euros referente ao valor registado na conta 6451 – Segurança Social (**ponto 25 c**)).

Adicionalmente, não nos é possível concluir sobre a diferença de 427,00 euros, por ainda não ter sido identificada pela Candidatura a sua origem, situação que não é materialmente relevante (**ponto 27.**).

#### **14. Conta Bancária**

A Revisora, finalizada a primeira parte do seu trabalho, concluiu que apenas foram disponibilizados os extractos da conta bancária da candidatura até ao dia 3 de Maio de 2006. A Revisora constatou, ainda, que ocorreram movimentos posteriores a essa data.

Face ao exposto, solicitámos à Candidatura o envio dos extractos até à data de cancelamento da conta bancária da candidatura.

Apreciada a resposta da Candidatura, a Revisora identificou, na reconciliação bancária, a emissão de dois cheques, descontados pelo banco em 1.08.2006 e 3.08.2006 e que não foram incluídos na Conta da Campanha (Cheque nº 724297 de 475,00 euros e Cheque nº 724296 de 1.625,00 euros, respectivamente). Verificou, também que foram anulados dois cheques no montante total de 2.372,60 euros.

A Revisora comprovou o cancelamento da conta bancária da Candidatura em 18 de Setembro de 2006 e que o saldo existente, nessa data, foi transferido para o PCP, como retorno de subsídios.

Assim, concluímos que as despesas estão subavaliadas no montante dos cheques não registados, num total de 2.000,00 euros e estão sobreavaliadas no montante dos cheques anulados, num total de 2.372,00 euros, situações que reforçam as considerações tecidas no **ponto 9.** relativamente à insuficiência do controlo instituído sobre as despesas.

#### **15. Circularização de saldos de Fornecedores. Saldos ainda não confirmados**

Procedemos à circularização de saldos de fornecedores, cujos montantes facturados no âmbito da campanha eleitoral em análise foram considerados mais relevantes. Até à data da finalização dos trabalhos de campo pela Revisora, obtivemos 50,9% de respostas concordantes e não obtivemos as respostas dos fornecedores seguintes:

<u>Fornecedor</u>	<u>Valor</u> <u>(Euros)</u>
Caima – Transportes, S.A.	7.225,00
Jerónimo Vaz & Filhos – Agência de Viagens e Turismo, Lda.	7.050,00
Imprime Serigrafia e Artes Gráficas, Lda.	71.656,27
MP – Mestres Publicidade	168.814,83
Labo 2 Digital Printing	<u>10.875,14</u>
	<u>265.621,24</u>

Face ao exposto, sugerimos então que fossem contactadas pela "CPR-JS" as entidades que não responderam aos nossos pedidos de confirmação de saldos e que lhes fossem solicitadas as respostas em falta, com a maior brevidade, designadamente os fornecedores MP- Mestres Publicidade e Imprime.

Obtivemos também, duas respostas discordantes referentes aos fornecedores seguintes:

- Atlântico Pavilhão Multiusos de Lisboa, S.A.
- J. Almeida Dias, S.A.

Na resposta obtida do fornecedor Atlântico Pavilhão Multiusos de Lisboa, S.A. verificámos que não foram incluídas no saldo por ele apresentado as facturas seguintes:

- Factura/Recibo nº F200510059 de 12/10/05 no valor de 2.456,30 euros;
- Factura/Recibo nº F200510072 de 14/10/05 no valor de 9.825,20 euros;
- Factura/Recibo nº F200510134 de 28/10/05 no valor de 937,75 euros.

Tal situação deveu-se ao facto de aquelas facturas terem sido emitidas em nome do PCP e não em nome da Candidatura.

Na resposta obtida do fornecedor J. Almeida Dias, S.A. verificámos que foi incluída no saldo a Factura nº 5593 de 9/12/05 no valor de 786,50 euros.

Questionámos a razão da inclusão, nas contas da Campanha, das facturas emitidas em nome do PCP e a não inclusão da factura do fornecedor J. Almeida Dias, S.A."

Apreciada a resposta da candidatura concluímos que:

Recebemos as respostas dos fornecedores “Mestres de Publicidade”, “Imprime” e “Labo 2”.

O fornecedor Mestres de Publicidade confirma o saldo.

O fornecedor Imprime não confirma a factura 551/2005, no valor de 30.055,19 euros. Essa factura foi emitida em nome e com o NIF do PCP e foi paga pelo PCP (**ponto 26.d** e **e**).

O fornecedor Labo 2 não inclui na confirmação de saldo a factura 3561, no valor de 293,33 euros. Adicionalmente, falta na Conta de Despesa da Campanha a factura 5593, de 19.12.2005, do fornecedor J. Almeida Dias, SA no valor de 786,50 euros. No extracto bancário também não identificamos o respectivo pagamento em Junho de 2006 como foi referido pela Candidatura. (**ponto 27.**).

Relativamente aos fornecedores restantes que não responderam ao pedido de confirmação de saldos, solicitamos a V.Exas que sejam novamente contactados pela “CPR-JS” e que lhes sejam solicitadas as respostas em falta, com a maior brevidade. Este procedimento é fundamental para validarmos a integralidade das despesas reflectidas nas contas (**Ponto 23.e**).

## 16. Outros Assuntos

A Revisora, no decurso do trabalho de campo por ela efectuado, constatou o seguinte:

- a) Não existe evidência de que a soma dos documentos apresentados para pagamento totalize o valor do cheque emitido;
- b) Os valores dos cheques emitidos nem sempre correspondem ao valor total das despesas apresentadas que são liquidadas por esse cheque. O valor total líquido das diferenças é de 200,41 euros (pago a menos);
- a) Não existe evidência de que todas as despesas pagas por cheque tenham sido autorizadas pelo Mandatário Financeiro da Campanha;

b) Não identificámos, nas despesas de campanha, o custo com o processamento da Contabilidade da Campanha;

c) Não foram disponibilizados pela “CPR-JS” os seguintes formulários que a ECFP solicitou nas suas Recomendações:

- M4. – formulários de receitas;
- M6. – formulários de despesa.

Não foram, igualmente, disponibilizados pela Candidatura, quer o Balanço, quer o Anexo às Contas da Campanha.

d) Não foram disponibilizadas pela “CPR-JS”, as folhas de caixa referentes aos diversos fundos de maneiio existentes.”

Apreciada a resposta da Candidatura, concluímos que é dado cumprimento ao disposto no nº 1 do art.º 21º da Lei nº19/2003, de 20 de Junho, no que se refere à autorização do mandatário Financeiro. No entanto, não se verifica um efectivo controlo das despesas como também exigido pelo mesmo preceito legal e, recomendado pela ECFP (n.º III das Recomendações) –**ponto 24.a)**.

Relativamente ao custo referente à contabilidade da Campanha, não nos é possível quantificar o valor que deveria ter sido registado na Conta de Despesa da Campanha e não o foi (**ponto 24.a)v.**).

Verificámos que os Mapas de Despesa M6, enviados pela Candidatura, não evidenciam a descrição da despesa e, por vezes, não identificam o meio de pagamento subjacente. Constatámos, ainda, que os referidos mapas apresentam uma diferença de 493,00 euros para o Mapa de Despesas apresentado, situação que consideramos não ser materialmente relevante (**ponto 27.**).

## **17. Despesas de Campanha sem identificação das correspondentes acções de Campanha**

Em resultado da reapreciação dos custos registados que a Revisora efectuou, após análise das respostas da Candidatura, constatámos que se encontram registadas na Conta da Campanha despesas relacionadas com deslocações às ilhas e ao estrangeiro. Não foram encontrados outros custos relacionados com essas deslocações. Desta forma, não nos é possível estimar a totalidade dos custos que eventualmente não foram registados.

Solicitamos informação à Candidatura sobre as acções realizadas nas Ilhas e no Estrangeiro e custos associados (**ponto 23.c**).

## **18. Insuficiência da Lista de Acções e Meios**

A Lista de Acções e Meios de Campanha, entregue pela Candidatura, não evidencia a discriminação das acções com a afectação dos recursos necessários, como previsto no Anexo 4 às Recomendações da ECFP (Lista de meios de campanha), situação que dificulta a verificação do registo de todas as receitas e despesas (**ponto 24.a i.**).

Adicionalmente, não obtivemos um mapa referente à distribuição nacional de estruturas e cartazes. Não nos foi possível, por isso, verificar e concluir se o total das estruturas e cartazes distribuídos pelos diversos Distritos e Concelhos correspondem às facturas dos fornecedores reflectidas nas contas da Campanha (**ponto 24.d**).

## **19. Valorização de alugueres de espaços e salas**

Não dispomos de informações sobre a capacidade dos espaços e salas e o número de participantes onde ocorreram comícios, debates ou conferências e almoços/jantares, relativamente a locais que identificámos nos documentos das contas da Campanha.

Os Alugueres de espaços e salas, registados pelo valor de 1.203,58 euros, conforme documentos de suporte são os seguintes:

- Hotel Roma (333,00 euros);
- Salão Multiusos na Covilhã (200,00 euros);
- Teatro Paulo Quintela (Coimbra) (202,67 euros);
- Museu de Olaria (67,91 euros);
- Hotel Sofitel (400,00 euros).

Solicitamos essa informação à Candidatura (**ponto 23. d**).

## **20. Verificação de Outros Requisitos Legais Relacionados com a Campanha**

a) Documentação entregue pela candidatura e cumprimento das datas:

<u>Descrição da documentação a entregar</u>	<u>Data da Entrega</u>
Orçamento da Campanha	16-12-2005
Prova da Publicação da Nomeação	16-12-2005
Identificação da Conta Bancária da Campanha	16-12-2005
Lista dos Doadores Iniciais	16-12-2005
Lista dos Responsáveis pela Cobertura dos Prejuízos	16-12-2005
Lista de Financiamentos Bancários Contratados	Não entregue
Contas da Campanha:	
Mapa de receitas	5-05-2006
Mapa de despesas	5-05-2006
Balanço	31-08-2006
Anexo	Não entregue
Lista total das Acções Realizadas	5-05-2006
Lista de Meios envolvidos nessas Acções	5-05-2006

Verificámos a entrega da documentação e que as datas de recepção dos documentos foram cumpridas conforme definido legalmente e recomendado pela ECFP (n.º III das Recomendações), com excepção do Balanço que apenas foi entregue em 31.8.06. Adicionalmente, o anexo à Demonstração de Receitas e Despesas deveria ter sido apresentado, conforme definido no art.º 15º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, art.º 18.º da Lei 2/2005, de 10 de Janeiro, e recomendado pela ECFP (n.º VIII das Recomendações) - **ponto 26.f)**.

#### b) Cálculo da Subvenção Estatal

O total das despesas apresentadas nas contas é de 852.474,00 euros. O valor orçamentado foi de 1.100.000,00 euros.

Considerando que em resultado dos trabalhos de auditoria foi possível quantificar subavaliações de despesas no valor total de 64.056,00 euros (conforme sintetizado nos pontos **25.a)** a **25.c)**), que em resultado das informações em falta, identificadas sinteticamente nos **pontos 23.a)** a **23.d)**, poderão surgir valores a acrescer às despesas atrás quantificadas e considerando que caso não existissem as limitações de âmbito referidas sinteticamente nos **pontos 24.a)**, **24.c)** e **24.d)**, poderiam ter sido apurados outros valores de despesas a acrescer, também, às despesas atrás quantificadas, não nos é possível avaliar em que medida o total das despesas de campanha eleitoral ultrapassa eventualmente o orçamento.

Adicionalmente, em resultado das informações em falta, identificadas sinteticamente nos **pontos 23.a)** e **23.b)**, poderão surgir valores a acrescentar às receitas de angariação de fundos e caso não existissem as limitações de âmbito referidas sinteticamente no **ponto 24.a)**, poderiam ter sido apurados outros valores de receitas de angariação de fundos a acrescentar, também, às registadas.

Assim, não me é possível aferir em que medida o cálculo da Subvenção estatal deve ser afectado pelas correcções devidas aos valores de despesas e receitas de angariação de fundos registados (**ponto 24.e)**).

## **21. Impossibilidade de Confirmar que todas as despesas e receitas referentes a Acções e Meios da Campanha foram Reflectidas nas Contas**

Existem outras acções cujo descritivo foi melhor clarificado por confronto com a lista preparada pela ECFP mas cujos custos e receitas também não conseguimos identificar nas Contas da Campanha. Essas acções são as seguintes:

- Jantar com intelectuais no Salão Dourado da Casa do Alentejo em Lisboa (30/11/05);
- Jantar/Comício no Barreiro (28/12/05);
- Almoço/Convívio com apoiantes na colectividade “Os Vinhais” em Cascais (13/11/05);
- Convívio com apoiantes em Mora (19/11/05);
- Jantar/ Comício no Restaurante Austrália com 600 apoiantes, em Faro (6/01/06);
- Comício no Largo da Misericórdia, (13/01/06);
- Jantar com 500 apoiantes na Associação Humanitária Bombeiros Voluntários da Amadora, (18/01/06);
- Almoço com apoiantes Monte Trigo, Portel, (15/01/06);
- Jantar com micro, pequenos e médios empresários (150 pessoas no Restaurante o Quintal, em Setúbal), (13/01/06);
- Jantar – Comício com apoiantes no Restaurante Clube das Tapas, na Figueira da Foz, (12/01/06);
- Festa Jovem no Bar Toca Aqui – Aveiro (19/01/06);
- Almoço com Jerónimo de Sousa nas Cantinas Azuis, Coimbra, (12/01/06);
- Jantar de Apoiantes no Grupo Sportivo Adicence – Lisboa, preço por pessoa 5 euros, distribuição de monofolhas A5 e A4 P/b (frente) (20/01/06);

- Inauguração da sede de Candidatura em Beja (29/12/05), no que se refere aos custos;
- Inauguração da Sede distrital de Setúbal (13/12/05) no que se refere aos custos;
- Jantar em Ponta Delgada (7/12/05)

Material de Campanha:

- Cartaz 1,25 x 1,75 "Jerónimo com Toda a Confiança" (23/12/05);
- Desdobrável Imigração (1/12/05);
- Jornal da Campanha nº 2 "Vota Jerónimo com toda a Confiança" A2 dobrado Q (1/12/05);
- Jornal da Campanha " Determinação Confiança!" A2 dobrada Q (1/11/05);
- Cartaz 8 x3 "Jerónimo com toda a Confiança" (4ª Série) (23/12/05);
- Cartaz 8 x3 "Determinação e Confiança" (3ª Série) (14/11/05 a 23/12/05);
- Cartaz 8 x 3 " Por um Portugal com Futuro – Direito ao Emprego, Trabalho com Direitos" (2ª Série) (15/10/05 a 13/11/05);
- Cartaz 1,25 x 1,75 " Por um Portugal com Futuro – Direito ao Emprego, Trabalho com Direitos" (2ª Série) (15/10/05);
- Cartaz 3 x 2 " Por um Portugal com Futuro" (1ª Série)(15/10/05 a 13/11/05);
- Cartaz 8 x 3 " Por um Portugal com Futuro" (1ª Série) (15/10/05 a 13/11/05);
- Cartaz 1,25 x 1,75 "Determinação e Confiança" (3ª Série) (14/11/05 a 22/12/05);
- Anúncios de página inteira (750 euros) no Jornal Diário do Sul (10/01; 12/01; 13/01; 16/01; 17/01; 18/01; 20/01) e meia página (400 euros) 9/01; ¼ página (200 euros) 6/01 – Évora (6/01/06 a 20/01/06);
- Acções de campanha com 3 carros de som (pertencem ao PCP) – Viseu (8/01/06 a 20/01/06) (8/01/06 a 20/01/06);
- Acções de campanha com 10 carros de som (carros militantes) – distrito de Leiria (16/01/06 a 20/01/06);
- Acções de campanha com 2 carros de som (cedidos) – Braga (8/01/06 a 20/01/06);
- Acções de campanha com 3 carros de som (1 cedido) – Aveiro (8/01/06 a 20/01/06);
- Acções de campanha com 3 carros de som – Aveiro (8/01/06 a 20/01/06);
- Acções de campanha com 2 carros de som – (8/01/06 a 20/01/06) Coimbra;
- Acções de campanha com 1 carro de som (cedido) – (8/01/06 a 20/01/06) Beja;

- Acções de campanha com 1 carro de som – Évora (8/01/06 a 20/01/06);
- Acções de campanha com 1 carro de som – Faro (8/01/06 a 20/01/06);
- Acções de campanha com 1 carro de som (1 carrinha com dois cartazes) (8/01/06 a 20/01/06);
- Acções de campanha com 1 carro de som (1 x 15 dias) no Faial, Açores (6/01/06 a 20/01/06);
- Acções de campanha com 1 carro de som (8/01/06 a 20/01/06);
- Acções de campanha com 5 carros de som (8/01/06 a 20/01/06);
- Acções de campanha com 1 carro de som – Bragança (8/01/06 a 20/01/06);
- Monofolhas A5 1 cor (frente) “Manifesto dos Reformados” (20/01/06);
- Monofolhas de divulgação A5 p/b (frente) fotocópias colocadas nas caixas do correio (20/01/06);
- 2 Telões (lona/oleado) 5 x 20 no Comício do Pavilhão Atlântico (14/01/06);
- Projecção de Vídeo no Comício de Encerramento no Coliseu do Porto, (20/01/06);
- Monofolhas de divulgação A6 p/b no Comício de Encerramento no Coliseu do Porto, (20/01/06);
- 6 Cartazes 1,25 x 1,75 no Comício de Encerramento no Coliseu do Porto, (20/01/06);
- Envelope para angariação de fundos (sem referência ao local da angariação) – relatório Lisboa, (8/01/06 a 20/01/06);
- 1 Telão 3,5 x 6 m na fachada do Edifício da Av. Da Liberdade, Lisboa (20/01/06);
- Colunas de som e telão de 16 x 3 na fachada da sede de Setúbal (13/12/05)

#### Alugueres de Espaços:

- Encontro por uma Administração Pública ao Serviço das Populações – Auditório do Hotel Roma, Lisboa (24/11/06);
- Apresentação do Mandatário Distrital, Auditório da Casa do Brasil, em Santarém (16/11/05);
- Apresentação do Compromisso e da Comissão Nacional da Candidatura, Sala Europa, Hotel Altis, Lisboa (14/11/05);
- Debate “Património Natural e Coincinação na Arrábida” no Octubros Bar (12/01/06);
- Comício de Encerramento no Centro do Trabalhador do PCP em Santa Maria da Feira (20/01/06);

- Comício em Festa no Auditório da Academia de Música de Évora (venda de rifas pela JCP) (7/01/06);
- Comício no Salão dos Bombeiros Voluntários de Queluz (18/11/06);
- Debate “O Presidente da República, a Sociedade, a Educação e o ensino em Portugal”, no Auditório do Conservatório de Música de Bragança

#### Contratação de Serviços e Artistas

- Arruada na Rua Morais Soares, em Lisboa, animada por uma banda (4/01/06);
- Campanha Digital: [www.jeronimodesousa.org](http://www.jeronimodesousa.org) (15/11/05 a 20/01/06);
- Contacto com a população no centro de Braga com conjunto de bombos (16/01/06);
- Comício de Encerramento no Centro do Trabalhador o PCP com música ao vivo (KO e Batle Warriors) em Santa Maria da Feira (20/01/06);
- Actuação do Grupo de Bombos “Zé Pereiras” no Comício de Encerramento no Coliseu do Porto (20/01/06);
- Festa no Café – Bar Cem Centro com actuação ao vivo dos ALK E NTS – Aveiro (18/01/06);
- Festa no MK Tostas com concerto de Nelson Afonso com 50 apoiantes – Faro (19/01/06);

Face à não identificação daquelas acções e meios nas contas, não nos é possível concluir em que medida o registo dos custos associados se encontra, eventualmente, subavaliado. No caso do Comício de Encerramento no Centro do Trabalhador do PCP, em Santa Maria da Feira, tendo o espaço sido cedido pelo Partido, deveria ter sido, também, reconhecido o proveito associado, entendido como contribuição do Partido e deveria ter sido objecto de certificação como exigido pelo n.º 2 do art.º 16.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho (**pontos 24.a i. e 26.b**)).

## **22. Despesas de Campanha – Descritivo Incompleto ou Pouco Claro**

A análise efectuada às Contas da Campanha permitiu identificar despesas no montante total de 5.925,00 euros, em diversas rubricas, cujo descritivo de documentação de suporte é incompleto ou não é suficientemente claro para nos permitir concluir sobre a correcta qualificação das despesas apresentadas (**ponto 24.c.**)).

As situações encontradas são as seguintes:

## Honorários

Relativamente a prestações de serviços registadas em honorários (animadores e profissionais do espectáculo), suportadas por Recibos Verdes, não conseguimos aferir sobre a razoabilidade dos montantes envolvidos. Para determinados valores, não conseguimos identificar a acção subjacente ao serviço prestado. No processo de prestação de contas entregue não constam os contratos celebrados com os prestadores de serviços. As situações são as seguintes:

<u>Data do recibo</u>	<u>Prestador do Serviço</u>	<u>Descrição do Serviço Prestado</u>	<u>Montante (euros)</u>	<u>Acção</u>
23/11/05	Reinaldo Rodrigues	Artista Plástico	423,50	
20/01/06	Raquel Salvado Prazeres	Caracterizadora	181,00	
3/01/06	Catarina Romeiro das Pazes	Decorações	380,00	
29/12/05	Catarina Romeiro das Pazes	Decorações	1.200,00	
17/01/06	Alexandra Ramos Nogueira	Intérprete	2.359,50	
2/12/05	Raquel Salvado Prazeres	Caracterizadora	181,00	
10/12/05	Maria Helena Guerra	Cantora	250,00	Com. Covilhã 10/12/05
10/12/05	Cláudia Antunes	Músico	300,00	Com. Covilhã 10/12/05
10/12/05	Cláudia Marina	Músico	200,00	Com. Covilhã 10/12/05
10/12/05	Telmo Campos	Músico	150,00	Com. Covilhã 10/12/05
10/12/05	Jorje Anacleto	Músico	150,00	Com. Covilhã 10/12/05
10/12/05	Manuel Rosa Félix	Músico	<u>150,00</u>	Com. Covilhã 10/12/05
			<u>5.925,00</u>	

## **E – Síntese Global**

### **23. Informações a solicitar à Candidatura**

Considerando o exposto nas notas 2, 11; 17 e 19 acima, é necessário obter informação adicional para podermos concluir a análise dessas questões. Assim, entendemos solicitar à Candidatura a informação seguinte:

- Informação sobre o aluguer de espaço e aquisição de serviços efectivamente contratados, relativamente ao Pavilhão Atlântico e número de pessoas no interior e no exterior do Pavilhão para verificar a razoabilidade dos valores de despesa registados no montante de 59.798,20 euros (ver **ponto 2.**);

- b) Informação sobre despesas e receitas associadas às arruadas descritas no **ponto 11.**, para procedermos à sua identificação nas Contas;
- c) Indicação de outras despesas ou receitas associadas às acções realizadas nas Ilhas ou no Estrangeiro para procedermos à sua identificação nas contas (ver **ponto 17.**);
- d) Capacidade dos espaços e salas, e o número de participantes, onde ocorreram comícios, debates ou conferências e almoços/jantares como descrito no **ponto 19.**, para procedermos à verificação da razoabilidade dos valores registados nas Contas no montante de 1.203,58 euros ou apurar eventuais valores pagos a menos ou a mais.
- e) Não foram recebidas respostas de todos os fornecedores circularizados. Tal resposta é essencial para validarmos a correcção das despesas reconhecidas nas contas (**Ver Ponto 15**).

#### **24. Limitações ao âmbito do trabalho de auditoria**

Considerando as limitações referidas nas notas 1; 2; 3; 4; 5; 6; 9; 11; 14; 16; 18; 20; 21 e 22 acima, não nos é possível concluir sobre:

- a) Se todas as Acções de Campanha e os Meios nelas utilizados estão reflectidas nas Contas quer no que se refere às Receitas quer no que se refere às Despesas, nomeadamente porque em geral o sistema de controlo interno instituído pela Candidatura não permite garantir que todas as receitas e despesas foram registadas (ver **pontos 9., 14. e 16.**) e em particular pelo seguinte:
  - i. Não foram indicadas pela Candidatura algumas acções e meios (ver **pontos 1., 18. e 21.**), situações que contrariam a obrigatoriedade descrita nos n.ºs 1, 3 e 4 do art.º 16.º da Lei 2/2005, de 10 de Janeiro e o recomendado pela ECFP (n.º IV das Recomendações);
  - ii. Não foram registadas pela Candidatura diversas despesas e receitas, incluindo as decorrentes de logísticas organizadas pelos participantes (ver **ponto 2.**), situação que contraria o disposto nos n.ºs 1 e 3 do

art.º 15.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (n.ºs III e VIII das Recomendações);

iii. Não foram registados os custos com utilização de determinados espaços afectos à Campanha. Também não foi identificado pela Candidatura o período de utilização nem as áreas ocupadas desses espaços pelo que não é possível apurar o valor dos custos não registados (ver **ponto 3.**), situação que contraria o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 15.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (n.ºs III e VIII das Recomendações);

iv. Não foi identificada pela Candidatura, na maior parte dos casos, a associação entre as Sedes e outras despesas com elas relacionadas (ver **ponto 3.**). O eventual não reconhecimento nas Contas de despesas de Campanha e a não utilização da conta bancária para liquidação de todas as despesas, contraria o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 15.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (n.ºs III e VIII das Recomendações);

v. Não foram registados os custos com contabilidade (ver **ponto 16.**), situação que contraria o disposto nos n.ºs 1 e 3 do art.º 15.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e o disposto na alínea c) do n.º 3 do art.º 8.º da mesma Lei, aplicado por analogia, e recomendado pela ECFP (n.ºs III e VIII das Recomendações);

b) Quais os montantes recebidos em numerário por forma a verificar o cumprimento do disposto no n.º3 do art.º 16º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e o recomendado pela ECFP (n.º VI das Recomendações) - ver **pontos 4., 5. e 6.**;

c) A razoabilidade do valor de despesas pagas no montante total de 10.323,00 euros, 5.925,00 euros apurados no **ponto 22.** e 4.398,00 euros apurados no **ponto 11.**, dada a insuficiência da informação expressa na documentação de suporte.

Caso a valorização apresente incorrecções, é contrariado o disposto no n.º 1 do art.º 19.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho ou o nº 1 do artº 8º da mesma Lei, aplicado por analogia, e o recomendado pela ECFP (Introdução e n.ºs III e VI das Recomendações);

- d) Se o total das estruturas e cartazes distribuídos pelos diversos Distritos e Concelhos correspondem às facturas dos fornecedores reflectidas nas Contas da Campanha (ver **ponto 18.**).

O eventual reconhecimento indevido dessas despesas contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15º e no n.º 1 do art.º 19.º da Lei 19/2003 de 20 de Junho e, também, recomendado pela ECFP (Introdução e n.ºs III, VI e VIII das Recomendações);

- e) Qual o efeito no cálculo da Subvenção estatal que se apuraria caso tivessem sido registadas todas as despesas e todas as receitas de angariação de fundos (ver **ponto 20.**).

## **25. Desacordos relativos aos valores de despesas e receitas apresentados**

Considerando os efeitos quantificados nas notas 3, 11 e 13 acima, as incorrecções detectadas nas Contas são as seguintes:

- a) Despesas e Receitas subavaliadas decorrentes de donativos em espécie não registados ou valorizados abaixo dos preços de mercado, no montante de 64.804,00 euros, identificados como segue:
- i. Cedências gratuitas de instalações utilizadas pela Campanha, não registadas, no montante de 3.600,00 euros (ver **ponto 3.**), situação que contraria o disposto no n.º 1 do art.º 15.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (n.ºs III e VIII das Recomendações);
  - ii. Fornecimentos de publicidade abaixo dos preços de mercado no montante de 61.204,00 euros (ver **ponto 11.**), situação que contraria o disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 8.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho, aplicado por analogia, e recomendado pela ECFP (n.º III das Recomendações);
- b) Despesas sobreavaliadas decorrentes de valores pagos a preços superiores aos de mercado relativos a fornecimentos de publicidade no

montante de 7.202,00 euros (ver **ponto 11.**), situação que contraria o recomendado pela ECFP (n.º III das Recomendações).

- c) A Conta de Despesas não reflecte o valor de 6.454,00 euros referente ao custo com Segurança Social (ver **ponto 13.**) e em consequência, o resultado que se infere está sobreavaliado no mesmo montante, situação que contraria o n.º 1 do art.º 15.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (n.º I das Recomendações).

## 26. Outros incumprimentos

Para além dos incumprimentos expostos nas notas 24. a 26. e considerando o exposto nos pontos 3; 4; 5; 6; 7; 8; 10; 12; 15; 20 e 21 acima, foram identificados, ainda, os seguintes incumprimentos:

- a) Foram recebidos fundos sem identificação do doador num total de 18.421,09 euros (ver **pontos 4., 5. e 6.**), situação que contraria o disposto no n.º3 do art.º 16º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e no n.º 1 do art.º 8º da mesma Lei, aplicado por analogia, e o recomendado pela ECFP (n.º V das Recomendações);
- b) Foram obtidas cedências de espaços por parte do Partido Comunista Português que não foram objecto de qualquer certificação como exigido pelo n.º 2 do art.º 16º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (Introdução e n.º VI das Recomendações) - ver **pontos 3. e 21.**);
- c) Foram depositadas receitas provenientes de angariações de fundos em data posterior ao acto eleitoral no montante de 14.144,69 euros, (ver **ponto 7.**), não tendo sido seguido o recomendado pela ECFP (n.ºs III e VI das Recomendações);
- d) Foram efectuados pagamentos directos pelo Partido Comunista Português no montante total de 183.166,76 euros (dos quais 153.111,57 euros apurados na **ponto 8.** e 30.055,19 euros apurados no **ponto 15.**) situação que contraria o disposto no n.º 3 do art.º 15º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e recomendado pela ECFP (n.º III das Recomendações);

- e) Foram registadas despesas sem suporte documental adequado no montante total de 111.061,91 euros (23.144,96 euros apurados no **ponto 10.**, 57.861,76 euros apurados no **ponto 12.** e 30.055,19 euros apurados no **ponto 15.**), situação que contraria o disposto no n.º 2 do art.º 19.º da Lei 19/2003, de 20 de Junho e o recomendado pela ECFP (Introdução das Recomendações);
  
- f) A Candidatura não cumpriu totalmente as datas de entrega dos documentos nem entregou o Anexo às contas, o que contraria o definido no art.º 15º da Lei 19/2003 de 20 de Junho e no art.º 18.º da Lei 2/2005 de 10 de Janeiro, também recomendado pela ECFP (n.º VIII das Recomendações) - ver **ponto 20.**

## **27. Anomalias não materialmente relevantes**

Nas notas 9; 11;15; 16; 17 ;19; 20 e 21 da Secção C do Relatório da Revisora Oficial de Contas, são apresentadas conclusões relativas a outras inconformidades, incorrecções ou limitações de âmbito que não têm efeito materialmente relevante nos valores de Despesas e Receitas de Campanha apresentados nas Contas. Pela sua imaterialidade, estas situações não aparecem mencionadas neste Relatório.

## **F – Conclusões**

### **28. Parecer**

Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, sujeito às conclusões que poderão resultar da análise da informação adicional a obter conforme exposto no parágrafo n.º 23 da Secção E acima, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações apresentadas de forma sintética no parágrafo n.º 24 da Secção E acima, melhor descritas nos parágrafos nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 16, 18, 19, 20, 21 e 22 da Secção D acima e excepto quanto ao efeito das situações apresentadas de forma sintética no parágrafo n.º 25 da Secção E acima, melhor descritas nos parágrafos nºs 3, 11 e 13 da Secção D acima, nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir sobre a existência de outras situações materialmente relevantes que afectem as Contas da Campanha “CPR -JS” apresentadas pela Candidatura à

Presidência da República do Senhor Jerónimo de Sousa, que culminou com a eleição do Senhor Presidente da República em 22 de Janeiro de 2006.

É também nosso parecer que, para além das situações referidas no parágrafo anterior, ocorreram outros incumprimentos apresentados de forma sintética no parágrafo n.º 27 da Secção E acima, melhor descritos nos parágrafos n.ºs 3; 4; 5; 6; 7; 8; 10; 15 e 20 da Secção D deste Relatório.

Lisboa, 17 de Janeiro de 2007

O Revisor Oficial de Contas da  
Entidade das Contas e dos Financiamentos Políticos

Pedro Manuel Travassos de Carvalho